

LEI N.º 4.699, DE 06/05/2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O “CAMPEONATO
INDÍGENA DE FUTEBOL DE CAMPO
AMADOR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do
Município de Aracruz, o “Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador”, a ser
iniciado no mês de abril de cada ano.

Art. 2º Os Povos Indígenas de Aracruz definirão o regulamento da
competição, se valendo de critérios para que os jogadores sejam indígenas ou residentes
nas Terras Indígenas de Aracruz, oportunizando a participação de todas as aldeias.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará ações de fomento às
atividades culturais dos povos indígenas, como rodas de conversa, danças e cantos
tradicionais, exposições de fotografias, de vídeos, de artesanatos, oficinas e pintura
corporal, bem como venda de comidas típicas e artesanatos, durante a realização do
torneio.

Art. 3º O Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador será
realizado nas aldeias que se candidatarem e tiverem infraestrutura para a recepção e para
a prática dos jogos, podendo ser realizadas em mais de uma aldeia, caso assim decidam
os organizadores.

Art. 4º As possíveis despesas para execução da presente Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

